

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1.974 de 11/10/01

DECRETO Nº 10.385/01  
de 26 de setembro de 2001

Dá nova redação ao artigo 5º, do Decreto nº  
6995/90, de 16 de março de 1990.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos ,  
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do  
artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e  
considerando o que ficou decidido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
017987-2/98,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 5º do Decreto nº 6995/90, de  
16 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

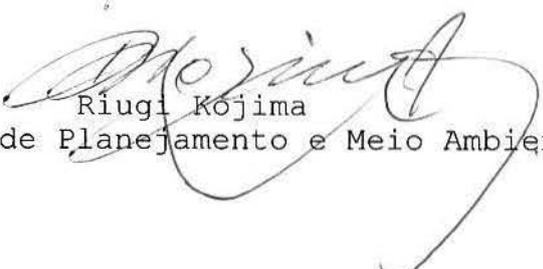
"Art. 5º. Pelo uso ora permitido, a  
permissionária pagará mensalmente a quantia de R\$ 1.550,00 (um mil,  
quinhentos e cinquenta reais) que será atualizada, anualmente, pelo  
IPC/FIPE ou outro índice que vier a substituí-lo".

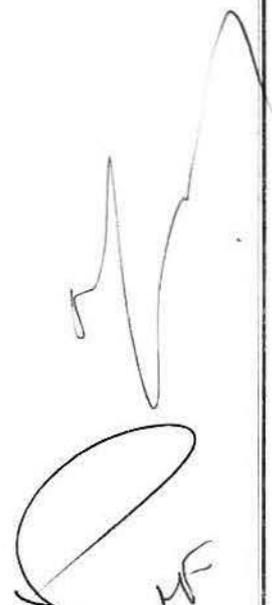
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26  
de setembro de 2001

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

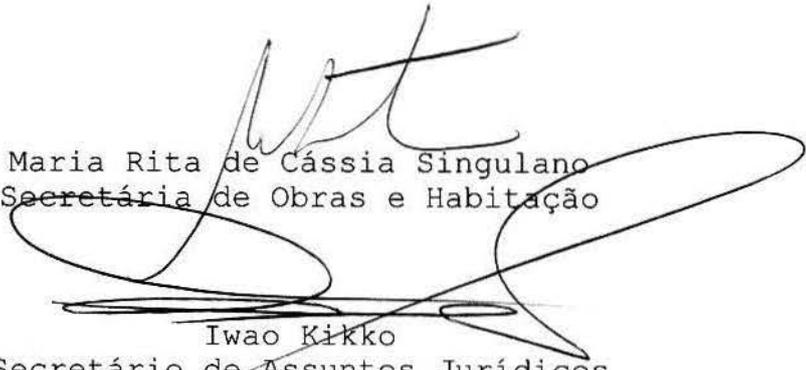
  
Riugi Kojima  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

  
MF

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.385/01

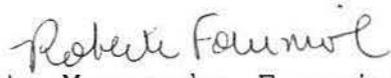
2



Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de  
setembro do ano de dois mil e um.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos